



PROJETO DE LEI Nº. 32/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2017 do Município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2017 (Lei Orçamentária 2808/2016) do Município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2017, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.007	Assistência à criança e ao adolescente			
07.007.10.243.0009.6.082.	Manutenção de Ações de Saúde com Crianças e adolescentes			
533 - 3.3.90.32.00.00	000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			25.000,00
Total Suplementação:				25.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social			
08.001.08.243.0020.6.086.	Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial - Criança Adolescente			
541 - 3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO			3.000,00
548 - 3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			20.000,00
551 - 4.4.90.52.00.00	000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.000,00
Total Redução:				25.000,00



Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 16 de março de 2017.

ROMUALDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL



Justificativa

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 032/2017, conforme segue:

1-O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações com despesas no valor de R\$ 25.000,00 para material, bem ou serviços para distribuição gratuita a criança e adolescente com recursos da fonte 000(Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente), para o Fundo Municipal de Saúde;

Mandaguari, 16 de março de 2017

Josias Gonçalves
Secretário de Planejamento, Finanças e Gestão